

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 – PMI

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado, canaleta de concreto, e serviço de mão de obra para construção de calçadas e na Rua Governador Colombo Machado Salles, localizado no perímetro urbano de Ipira/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reforma e construção de calçadas na Rua Governador Colombo Machado Salles e que o objeto será utilizado para melhorias de tráfego de pedestres que utilizam os passeios do município, considerando a importância da acessibilidade para livre circulação de pessoas;

Outrossim, considerando a necessidade urgente da contratação do fornecimento deste material devido os danos causados pelas chuvas intensas no município de Ipira/SC no mês novembro 2023, conforme Decreto Municipal nº 173/2023, e o longo prazo para realização de Pregão Presencial objetivando o registro de preço para fornecimento do item em questão, faz-se necessária a contratação para atender a demanda municipal.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 8.666/1993).”

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

VALMOR CORREA DRUM ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.240.173/0001-42, com sede na Linha Capelinha, S/N, Bairro Interior, Ipira/SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 20 de janeiro de 2024.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

06.002-15.452.0012.2.018 – 50 – 3.3.90.00.00.00.00

Ipira-SC, 04 de dezembro de 2023.

CELSO DA MOTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o servidor Sr. Claudinei Fernando Lugarini, bem como o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado, canaleta de concreto, e serviço de mão de obra para construção de calçadas e na Rua Governador Colombo Machado Salles, localizado no perímetro urbano de Ipira/SC.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	150	MT	Meio Fio de Concreto Pré-moldado	18,00	2.700,00
02	85	MT	Caneleta de Concreto	22,00	1.870,00
03	01	UN	Serviço de mão e obra	1.560,00	1.560,00
VALOR TOTAL				6.130,00	

Valor total por extenso: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Obrigações da Contratante:

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

4.2. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- c) Executar o objeto a partir da data de assinatura do contrato em até 10 dias uteis.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato em até 10 dias uteis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não se aplica.

8. RECURSO A SER UTILIZADO: As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente: 06.002-15.452.0012.2.018 – 50 – 3.3.90.00.00.00.00

9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF: 065.***.***.**

Cargo/função: Assessor de Planejamento

Unidade: Gabinete do Prefeito e Vice

Fone para contato: (49) 3558-0208 | E-mail para contato: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

CELSO DA MOTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo